



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC
DM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró - Reitoria de Pesquisa

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721- 7420

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI Nº 501,2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC

PROCESSO: 23080.079585/2017-08

CONTRATO Nº 343 / 2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 714/2017.

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Pesquisa, **Prof. Sebastião Roberto Soares**, CPF nº 568.423.179/91, CI nº 831.199;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.895.327/0001-33, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com Registro no MEC/MCT: nº 33 , de 03 de Julho de 2015, publicada no D.O.U em 06/07/2015, Seção 01, Nº126, página 18, por 2 anos, com prazo estendido para 5 anos aprovado por meio da Portaria conjunta MEC/MCT nº MEC/MCTIC nº 42, DATA: de 24 de julho de 2017, PUBLICADA NO D.O.U de: de 25/07/2017, SEÇÃO 1, nº 141, FLS. página 67, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Gerente Executiva, **Angela de Espindola da Silveira**, CPF nº 811.845.229/87, CI nº 2566319, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, prevê a possibilidade de que as Instituições Federais de Ensino Superior realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos;

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de

4

junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do inciso XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa **047/2014/CUn/UFSC** e legislação pertinente cabível.

Que o Laboratório de Engenharia Biomecânica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - LEBm/ HU-UFSC é um laboratório de excelência no Brasil e tem atuado amplamente junto ao complexo industrial da saúde na solução de problemas biomédicos, tendo sido designado Lab. Oficial da ANVISA para fornecer suporte técnico-científico para esta agência nas demandas envolvendo implantes cirúrgicos e instrumentais;

Que o Laboratório de Engenharia Biomecânica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - LEBm/ HU-UFSC tem atuado na formação acadêmica de alunos de graduação e pós-graduação dos cursos de Engenharia Mecânica, Engenharia de Materiais e Medicina com a divulgação de seus resultados por meio de publicação de artigos científicos e patentes;

Que o Laboratório de Engenharia Biomecânica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - LEBm/ HU-UFSC tem atuado de forma cooperada com o setor produtivo para estimular o desenvolvimento científico e tecnológico no processo de inovação de dispositivos médicos implantáveis, possibilitando a proximidade dos alunos com os problemas reais vivenciados neste setor industrial;

Que o Laboratório de Engenharia Biomecânica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - LEBm/ HU-UFSC é um centro de ensino, pesquisa e extensão para o desenvolvimento tecnológico na área da saúde com foco no projeto e análise de implantes cirúrgicos, bem como na concepção e implementação de métodos experimentais e/ou numéricos adequados para a avaliação da segurança e eficácia destes dispositivos médicos na fase pré-clínica;

Que o Laboratório de Engenharia Biomecânica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - LEBm/ HU-UFSC tem promovido melhorias na qualidade dos dispositivos médicos utilizados no âmbito do SUS, bem como melhorias nas técnicas cirúrgicas que empregam estes dispositivos artificiais, promovendo desenvolvimento do Complexo Industrial da Saúde e qualidade de vida para o cidadão brasileiro;

Que o Laboratório de Engenharia Biomecânica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - LEBm/ HU-UFSC tem potencializado as iniciativas na área de tecnologias da saúde na instituição UFSC, sendo o laboratório líder do PRONEX – Programa de Núcleos de Excelência do CNPq;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **CONTRATADA** para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Pesquisa intitulado “**Pesquisa de Eventos Adversos em Implantes Ortopédicos - Centro Nacional de Análises de Explantes CNAEx**”, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), financiado pelo Ministério da Saúde.
- 1.2 O objetivo do presente projeto, reside em realizar a investigação científica das causas de falhas de próteses e implantes ortopédicos retirados de pacientes em hospitais públicos e hospitais privados do Brasil. Estas pesquisas serão realizadas no Centro Nacional para a Análise de Explantes junto ao Laboratório de Engenharia Biomecânica da UFSC. Nesta primeira fase os explantes serão obtidos junto ao Hospital Governador Celso Ramos por meio da implantação de uma Rede Piloto de Coleta e Análise de Explantes (Pesquisa Aprovada no Comitê de Ética do referido Hospital). Os recursos para a realização do projeto se originaram do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:
 - 2.2.1 **À CONTRATANTE:**
 - a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
 - b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
 - c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
 - e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.
 - 2.2.2 **À CONTRATADA:**
 - a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
 - b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
 - d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

A
AES
JRP

- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de R\$ 3.700.500,00 (três milhões, setecentos mil e quinhentos reais) à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:
- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
 - b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
 - c) A **CONTRATADA** será ressarcida em razão dos serviços de que trata a Cláusula Primeira. Tal ressarcimento deverá ser calculado utilizando-se como base os custos operacionais assumidos pela FEESC.
 - d) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
 - I- 2% Departamento de Engenharia Mecânica.
 - II- 1% Centro Tecnológico.

4
DLK
AEP



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.2 4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa: 10.301.2015.214U.0001 Ptes: 109595 Fonte: 6151000000 - Natureza: 339039 e 449052.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
- e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
- f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
- g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
- j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- k) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- l) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;

A *OS*

m) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

5.3 A **CONTRATADA** anotarà em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;

5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

A

de

8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.

8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA – DOS BENS PERMANENTES

9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

- a) Indica como fiscal o Professor **Júlio Apolinário Cordioli**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no departamento de Engenharia Mecânica, inscrito no SIAPE sob o nº 2673226, telefone 3234-9278, e-mail julio.cordioli@ufsc.br, o qual será o responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o qual será designado pelo DPC/PROAD

através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- b) Indica como coordenador o Professor **Carlos Rodrigo de Mello Roesler**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no departamento de Engenharia Mecânica, inscrito no SIAPE sob o nº 1807335, telefone 3721-8159, e-mail r.roesler@ufsc.br, o qual será o responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 28 de novembro de 2021;

15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;

15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
- c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.

16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Sem prejuízo do contido em 0, será aplicada à **CONTRATADA**:

- d) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
- e) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

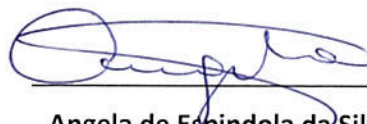
Florianópolis, 06 de Fevereiro de 2018.



Sebastião Roberto Soares

Pró - Reitor de Pesquisa

Prof. Armando Albertazzi Gonçalves Junior
Pró-Reitor de Pesquisa em exercício
Universidade Federal de Santa Catarina
Portaria nº 1451/2016/GR, de 24/06/2016



Angela de Espindola da Silveira

Gerente Executiva

TESTEMUNHAS:



Nome: Charles Ferrari

CPF: 771.050.799/91

RG: 2.953.027



Nome:

David Arruda Husadel

CPF:

Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR

RG:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9320 – FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Pesquisa de Eventos Adversos em Implantes Ortopédicos - Centro Nacional de Análises de Explantes CNAEx.

1.2 Período de execução do Projeto

Início previsto: Na data da assinatura

Data de término ou duração: 28/11/2021

1.3 Motivação e Justificativa

Embora tenha havido um avanço expressivo no desenvolvimento de novos materiais e um incontestável progresso no projeto de implantes cirúrgicos e órgãos artificiais, a ocorrência de falhas durante o uso destes dispositivos médicos é ainda frequente. Estas falhas têm sido atribuídas a diferentes mecanismos de origem mecânica (sobrecarga, desgaste, fadiga), físico/eletro-químicos (corrosão, degradação) ou associadas com o uso impróprio do implante, procedimento cirúrgico inadequado, projeto e fabricação de baixa qualidade, seleção errônea do material, dentre outros.

Falhas e eventos adversos oneram o sistema de saúde e a sociedade em geral, seja devido ao tempo de hospitalização em decorrência de cirurgias de revisões, seja devido ao custo do implante propriamente dito, ou seja, ainda devido ao tempo de afastamento do trabalho pelo paciente. Estes prejuízos somam-se à morbidade associada com a nova intervenção cirúrgica, resultando em um quadro com impacto social fortemente negativo.

A consolidação e o aprofundamento do domínio científico e tecnológico para a produção de implantes médicos aparecem como principais fatores capazes de corrigir e otimizar este panorama. A análise das falhas que ocorre durante o uso clínico destes dispositivos médicos pode fornecer subsídios importantes para a melhoria dos projetos e redução de eventos adversos destes produtos.

O mercado de implantes foi responsável pelo faturamento de R\$1.97 bilhões de reais em 2015 no Brasil. Este valor deve aumentar com a maior longevidade da população. As análises de falhas de implantes cirúrgicos fornecem dados estatísticos que descrevem características técnicas e econômicas das falhas (principais causas de falhas, custos diretos e indiretos com cirurgias de revisão, tempo de uso do implante, tipo de implantes, material do implante, entre outros) que

contribuem com o controle e desenvolvimento da área de implantes médicos. Portanto, é importante pesquisar os eventos de falha destes componentes em um Centro Nacional de Análise de Explantes que possa servir como receptor dos casos de eventos adversos notificados, gerando informações que subsidiem avanços científicos, tecnológicos e regulatórios no Brasil. Atualmente, apesar de haver iniciativas isoladas para a pesquisa de eventos adversos por meio principalmente da análise de falha de dispositivos médicos, não há no Brasil uma instituição especializada nesta problemática. A presente proposta visa preencher esta lacuna.

O objetivo do presente projeto reside em realizar a investigação científica das causas de falhas de próteses e implantes ortopédicos retirados de pacientes em hospitais públicos e hospitais privados do Brasil. Estas pesquisas serão realizadas no Centro Nacional para a Análise de Explantes junto ao Laboratório de Engenharia Biomecânica da UFSC. Nesta primeira fase os explantes serão obtidos junto ao Hospital Governador Celso Ramos por meio da implantação de uma Rede Piloto de Coleta e Análise de Explantes (Pesquisa Aprovada no Comitê de Ética do referido Hospital).

2 Participantes

2.1 Fundação

Órgão/Entidade Proponente Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC				C.N.P.J 82.895.327/0001-33	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5040					
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (48) 3231 4400	Esfera Adm Privada	
Nome do Responsável Angela de Espindola da Silveira				CPF 811.845.229/87	
CI / Órgão Expedidor 2.953.027	Cargo Gerente	Função Gerente Executiva		Matrícula Clique e digite	
Endereço SIMAO DA SILVEIRA, 16 . B. Barra do Aririú – Palhoça – SC				CEP 88134-610	

2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Proponente Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC				C.N.P.J 83.899.526/0001-82	
Endereço Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, bairro Trindade– Florianópolis – SCCEP:					
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone 3721 9000	Esfera Adm Autarquia Pública	
Nome do Responsável Sebastião Roberto Soares				CPF 568.423.179/91	
CI / Órgão Expedidor 831.199 – SSP/SC	Cargo Profº Universitário	Função Pró- Reitor de Pesquisa		Matrícula Clique e digite	
Endereço ROD HAROLDO SOARES GLAVAN, 2064 – Cacupé- Florianópolis - SC				CEP 88050-005	

3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Fase/Etapa	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
1/1	Especificar os equipamentos necessários para realizar a pesquisa	20	ASSINATURA	2 meses após assinatura
1/2	Desenvolver os protocolos de pesquisa e análise para diferentes falhas relatadas na literatura	20	ASSINATURA + 2 meses	6 meses após a assinatura
2/1	Desenvolver a logística para extração e coleta de explantes no Hospital Geral Celso Ramos	20	ASSINATURA + 6 meses	12 meses após a assinatura
2/2	Investigar as características dos explantes	20	ASSINATURA + 12 meses	24 meses após a assinatura
2/3	Correlacionar os achados nas análises de falhas com o projeto dos produtos e a demanda biomecânica experimentada no uso destes	20	ASSINATURA + 12 meses	48 meses após a assinatura

4 PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica:			
	Conforme orçamento anexo II	R\$ 3.700.500,00	R\$ 3.700.500,00	
	Total Geral:	R\$ 3.700.500,00	R\$ 3.700.500,00	

5 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
Meta 01	Fevereiro 2018	R\$ 3.700.500,00		R\$ 3.700.500,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]


6 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis/SC, 06 /02 /2018

Local e Data



p/ **Prof. Sebastião Roberto Soares**
Pró-Reitor de Pesquisa

Prof. Armando Albertazzi Gonçalves Junior
Pró-Reitor de Pesquisa em exercício
Universidade Federal de Santa Catarina
Portaria nº 1451/2016/GR, de 24/06/2016

7 APROVAÇÃO PELA CONTRATADA

Aprovado

Florianópolis/SC, 06 /02 /2018

Local e Data



Angela de Espindola da Silveira
Gerente Executiva



ANEXO II
ORÇAMENTO DO PROJETO

PESSOAL

Pessoal Contratado (CLT ou RPA)

Nº	Nome / cargo ou função	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Encargos mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Pagamento CLT temporário - Técnico	48	6.452,00		309.696,00
2	Pagamento CLT temporário - Técnico	48	4.209,37		202.049,76
3	Pagamento CLT temporário - Administrativo	48	4.209,37		202.049,76
VALOR TOTAL DE PESSOAL CONTRATADO					713.795,52

Bolsas de Pesquisa ou Extensão para Professores e Servidores

Nº	Nome do Bolsista	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)	
1	Carlos Rodrigo de Mello Roesler	48	4.650,00	223200,00	
2	Ari Digiacomio Ocampo More	48	1.500,00	72000,00	
3	Daniel Araujo Fernandes	48	1.000,00	48000,00	
4	Edison da Rosa	48	1.000,00	48000,00	
5	Eduardo Alberto Fancello	48	3.000,00	144000,00	
6	Gean Vitor Salmoria	48	2000,00	96.000,00	
VALOR TOTAL DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO					631.200,00

Bolsas para Estudantes

Nº	Modalidade da bolsa	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)	
1	Bolsa Graduação - A definir	48	460,00	22.080,00	
2	Bolsa Graduação - A definir	48	460,00	22.080,00	
3	Bolsa Graduação - A definir	48	460,00	22.080,00	
4	Bolsa Graduação - A definir	48	460,00	22.080,00	
5	Bolsa Graduação - A definir	48	420,00	20.160,00	
6	Bolsa Mestrado - A definir	48	1000,00	48.000,00	
7	Bolsa Mestrado- A definir	48	1000,00	48.000,00	
8	Bolsa Mestrado - A definir	48	1000,00	48.000,00	
9	Bolsa Mestrado- A definir	48	1000,00	48.000,00	
10	Bolsa Mestrado- A definir	48	1000,00	48.000,00	
	Seguro Bolsa	480	8,00	3.840,00	
VALOR TOTAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES					352.320,00

PASSAGENS E DIÁRIAS

Passagens

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Passagens Internacionais	10	4000,00	40.000,00
2	Passagens Nacionais	60	1000,00	60.000,00
VALOR TOTAL DE PASSAGENS				100.000,00

Diárias

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Diárias Internacionais	60	825,00	49.500,00
2	Diárias Nacionais	120	250,00	30.000,00
VALOR TOTAL DE DIÁRIAS				79.500,00

SERVIÇO DE TERCEIROS

Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA				0,00

RS

d

3/11

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Despesas com fabricação de dispositivos e serviços de usinagem	20,00	2500,00	50.000,00
2	Serviços de calibração das máquinas de ensaios mecânicos e equipamentos de medição	6,00	5000,00	30.000,00
3	Serviços de manutenção Laboratório	3,00	8000,00	24.000,00
4	Serviços de Guindaste	10,00	1500,00	15.000,00
5	Instalação de Equipamentos	10,00	500,00	5.000,00
6	Despesas com taxas de importação	1,00	182009,48	182.009,48
7	Despesas Fretes ,Correios e tarifas bancárias	30,00	100,00	3.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				309.009,48

Despesas Acessórias de Importação

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				
VALOR TOTAL DESPESAS ACESSÓRIAS DE IMPORTAÇÃO				0,00

MATERIAL DE CONSUMO**Nacional**

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Insumos metalografia	40,00	500,00	20.000,00
2	Material de divulgação	30,00	100,00	3.000,00
3	Dispositivos para ensaios	20,00	4300,00	86.000,00
4	Insumos para lubrificação de máquinas (óleo hidráulico)	20,00	3400,00	68.000,00
5	Assesórios para máquinas (mangueiras, presilhas, braçadeiras, cimento, etc)	6,00	3080,00	18.480,00
VALOR TOTAL NACIONAL				195.480,00

Importado

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL IMPORTADO				0,00

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**Nacional**

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Ar Condicionado	8	1.800	14400,00
2	Polidriz Industrial	1	90.000,00	90000,00
3	Cadeira para Escritório	12	1.000,00	12000,00
4	Microscópio óptico	1	130.000,00	130000,00
5	Estação de Trabalho	10	1000,00	10000,00
6	Armário Vitrine	2	1500,00	3000,00
7	Armário	2	700,00	1400,00
8	Máquina de Corte	1	50000,00	50000,00
9	Capela de Fluxo Laminar	1	29000,00	29000,00
10	Bancada	3	6000,00	18000,00
11	No-Break (para computador)	10	900,00	9000,00
12	Computador Portátil (Notebook)	1	3500,00	3500,00
13	Computador (Desktop - Avançado com câmera web)	3	8050,00	24150,00
VALOR TOTAL NACIONAL				394.450,00

Importado

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Chiler	2	25000,00	50.000,00
2	Testador de Durabilidade de Produtos	1	91700,00	91.700,00
3	Cromatógrafo	1	450000,00	450.000,00
VALOR TOTAL IMPORTADO				591.700,00

Handwritten signature

Handwritten initials/signature

OBRAS E INSTALAÇÕES

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1		
VALOR TOTAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00

RESSARCIMENTOS

Nº	Descrição do ressarcimento	Percentual	Valor (R\$)
1	Fundo de Desenvolvimento Institucional	0,00%	0,00
2	Departamento Engenharia Mecânica	2,00%	74.010,00
3	Centro Tecnológico	1,00%	37.005,00
4	Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa	0,00%	0,00
5	Ressarcimento de despesas administrativas da Fundação	6,00%	222.030,00
VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS		9,00%	333.045,00

RESUMO

PLANILHA RESUMIDA	
Despesas Correntes	R\$ 2.381.305,00
Pessoal - exceto bolsas de estudantes	R\$ 1.344.995,52
Pessoal - apenas bolsas de estudantes	R\$ 352.320,00
Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação)	R\$ 309.009,48
Passagens	R\$ 100.000,00
Diárias	R\$ 79.500,00
Material de Consumo Nacional	R\$ 195.480,00
Material de Consumo Importado	R\$ -
Despesas de Capital	R\$ 986.150,00
Equipamento e Mat. Perm. Nacional	R\$ 394.450,00
Equipamento e Mat. Perm. Importado	R\$ 591.700,00
Obras	R\$ -
Total Geral (sem ressarcimento)	R\$ 3.367.455,00
Ressarcimentos	R\$ 333.045,00
Total Geral (com ressarcimento)	R\$ 3.700.500,00

Det

2/12

4